

ENTRE O IDEAL E O REAL: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola e a prática cotidiana de uma escola quilombola no Paraná

Margarida de Cássia Campos¹
Tainara Sussai Galinari²

Resumo

A presente pesquisa é parte integrante das atividades desenvolvidas junto ao Projeto de Extensão- LEAFRO (Laboratório de Estudos Afro-brasileiros e Africanos) na Universidade Estadual de Londrina que tem como um dos objetivos contribuir com valorização da cultura negra e os estudos afro-brasileiros e africanos em espaços privilegiados como a escola de educação básica, utilizando como instrumento legal a lei 10.639. Neste texto o objetivo é entender a implementação das Diretrizes Nacionais de Educação Quilombola a partir da análise do Projeto Político Pedagógico da Escola Estadual Maria Joana Ferreira no município de Palmas no Paraná. Como procedimentos metodológicos utilizou-se de leitura e fichamento de obras sobre a questão racial no Brasil e da constituição de quilombos e os remanescentes destas comunidades na atualidade, e por último da leitura e análise do Projeto Político Pedagógico da escola e da Diretrizes Nacionais de Educação Quilombola.

Palavras-chave: quilombola, escola, diretrizes

Introdução

O presente texto tem como objetivo entender a implementação das Diretrizes Nacionais de Educação Quilombola a partir da análise do Projeto Político Pedagógico da Escola Estadual Maria Joana Ferreira no município de Palmas no Paraná. Para operacionalizar a pesquisa escolheu-se a Escola Estadual Quilombola Maria Joana Ferreira no município de Palmas.

Este trabalho está vinculado ao Projeto de Extensão- LEAFRO (Laboratório de Estudos Afro-brasileiros e Africanos) na Universidade Estadual de Londrina, que tem como objetivo contribuir com valorização da cultura negra e os estudos afro-brasileiros e africanos em espaços privilegiados como a escola de educação básica, utilizando como um dos instrumentos os conteúdos e as atividades propostas pela lei 10.639.

Como procedimento metodológico utilizou-se de leitura e fichamento de obras sobre a questão racial no Brasil e da constituição de quilombos e os remanescentes destas comunidades na atualidade, e por último da leitura e análise do Projeto Político Pedagógico da escola e da Diretrizes Nacionais de Educação Quilombola.

Comunidades Remanescente de Quilombo do Paraná

¹ Professora doutora do Departamento de Geociências da Universidade Estadual de Londrina

² Graduada em Geografia pela Universidade Estadual de Londrina

No Brasil, os quilombos surgiram no contexto da sociedade escravista, caracterizando-se como uma reação protestante às condições desumanas em que os negros eram submetidos, também se caracterizou como sendo a principal forma de resistência dos escravizados (MOURA, 1981). Atualmente, as comunidades negras que resistiram às ameaças presentes desde o período da escravidão, sendo a principal delas a perda do território, são denominadas como Comunidades Remanescentes de Quilombos (CRQ) e, segundo dados da Fundação Palmares, em 2016 existiam 2.487 CRQs no país.

Os quilombos existem e podem ser compreendidos enquanto territórios de resistência negra desde o início da escravidão no Brasil, mas, apenas em 1988 com a Constituição Federal, o Estado passou a reconhecer a existência das Comunidades Remanescentes de Quilombos no país. A partir deste reconhecimento, os quilombolas passaram a ter direito legal às terras conquistadas pelos seus ancestrais. Portanto, as emissões dos títulos de propriedade são de responsabilidade do Estado (MELO, 2009).

No contexto do estado do Paraná, de acordo com Silva, Jesus e Moura (2008), as comunidades quilombolas estiveram invisíveis para a população e para o governo até o século XXI, pois eram isoladas, assim como em todo o país. Atualmente o estado conta com 36 Comunidades Remanescentes de Quilombos (figura 1), grande parte dessas comunidades localiza-se na Região Metropolitana de Curitiba, em especial no Vale do Ribeira, e também nos municípios de Ponta Grossa, Castro, Ivaí, Turvo, Guarapuava, Cândói, Palmas, Foz do Iguaçu, Guaíra e Curiúva como pode ser visualizado na figura 1, neste sentido podemos perceber que a espacialização das CRQ aparece nas regiões em que o trabalho escravo foi utilizado. Portanto, como essas comunidades são originárias da escravidão, elas são frutos de uma herança de marginalização que perseguiu seus descendentes ao longo da história, e continuam a sofrer com a discriminação, racismo e violência, além da perda de grande parte de seu território, devido à expansão em algumas regiões de culturas direcionadas a exportação.

Figura 1: Localização das 36 Comunidades Remanescentes Quilombola do Estado do Paraná



Fonte: ITCG, 2015.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola e discussões sobre a Educação Escolar Quilombola no Paraná

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, foram criadas em 2012, definindo que a “Educação Escolar Quilombola é a modalidade de educação que compreende as escolas quilombolas e as escolas que atendem estudantes oriundos de territórios quilombolas” (BRASIL, 2013, p.448). Além disso, determina-se que ela seja desenvolvida com base na cultura dos ancestrais, de modo a possuir uma pedagogia própria que esteja de acordo com a especificidade de cada comunidade, visando seu reconhecimento e valorização (BRASIL, 2013).

A Educação Escolar Quilombola é uma modalidade da educação básica e, portanto, sua organização é dever do Estado. Além disto, ela é considerada uma modalidade educacional alargada, pois abarca todas as etapas da Educação Básica e, ao mesmo tempo, necessita de uma legislação específica que contemple suas características.

Aliado ao direito legal às terras está o direito à educação que, segundo Gomes (2011), deve livre de preconceitos e discriminações, buscando construir a igualdade racial e social para todos. Portanto, em 2000 o movimento negro e também os quilombolas aderiram às discussões relativas ao campo educacional aos seus processos de luta e seus tensionamentos fizeram com que estas discussões estivessem cada vez mais presentes no cenário nacional.

A partir de 2002, alguns avanços importantes puderam ser identificados, como a implantação da política de cotas em algumas universidades³e, também, a criação da lei 10.639/03 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, tornando obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana. E, em 2004, foi criado o programa “Brasil Quilombola” e a “Agenda Social Quilombola”, tendo como função reunir ações e propostas que antes era dispersas em ministérios e secretarias, buscando coordenar tais ações para um melhor desenvolvimento (ARRUTI, 2010).

Tais discussões e tensionamentos proporcionaram a implantação da Educação Escolar Quilombola, pois alguns coletivos passaram a denunciar o papel da escola na expressão, repercussão e reprodução do racismo. A organização curricular, os livros didáticos e outros materiais também apresentavam elementos característicos da discriminação racial (MIRANDA, 2012).

Resultados e Discussões

No início das discussões a respeito da educação quilombola, a SEED/PR realizou um levantamento das escolas que atendem estudantes quilombolas. Tal levantamento foi publicado no capítulo “Comunidades Remanescentes de Quilombos, Terras de Pretos, Comunidades Negras Rurais Tradicionais e a gestão de políticas públicas educacionais no estado do Paraná” no livro “Educação Escolar Quilombola: pilões, peneiras e conhecimento escolar” de 2010, obtendo como resultado o número de 17 escolas municipais e 24 escolas estaduais, que atendiam estudantes oriundos de comunidades quilombolas, presentes em 14 municípios (CRUZ; SIMÕES, 2010).

Já no ano de 2016, de acordo com informações obtidas por telefonema com Soraia de Fátima Henrique Saleh do Departamento de Diversidade da SEED, 43 escolas estaduais possuem alunos quilombolas, e ainda existem mais duas escolas localizadas em território quilombola: CE Quilombola EFM Diogo Ramos (CRQ João Surá-Adrianópolis) e CE Quilombola EFM Maria Joana Ferreira (CRQ Adelaide Maria da Trindade Batista-Palmas), totalizando-se 45 escolas estaduais no Paraná.

³ A primeira universidade estadual no Brasil a aderir ao sistema de cotas raciais foi a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) no ano de 2003, enquanto a primeira universidade federal foi a Universidade de Brasília (UnB) no segundo semestre de 2004, movimento que desencadeou gradativamente a adesão de outras universidades à este sistema.

Segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola Estadual Quilombola Adelaide da Trindade Batista (2017), a mesma foi criada em 06 de fevereiro de 2009 pela insistente luta das Comunidades Quilombolas Adelaide Maria da Trindade Batista (Rocio) e Castorina Maria da Conceição (Fortunato) do Município de Palmas/PR, especificamente pela luta da professora aposentada e líder da comunidade Quilombola, Maria Arlete Ferreira. A escola atende estudantes do ensino fundamental II, nos períodos matutinos e vespertinos e do ensino médio, no período noturno.

A partir dos referenciais lidos e discutidos foi possível perceber que a prática da Educação Escolar Quilombola é de suma importância, pois é voltada tanto para os estudantes quanto para a comunidade quilombola, por meio da valorização de suas histórias, tradições e culturas, assim como o reconhecimento da identidade quilombola e o empoderamento dos jovens enquanto pertencentes destas comunidades, para que se reconheçam enquanto parte de um coletivo e possam continuar o processo de luta e resistência desta população, indo ao encontro daquilo que aponta das Diretrizes Curriculares para a Educação Quilombola.

Tendo como base o artigo I das DCNs que preconiza que o ensino ministrado nas instituições educacionais deve ser fundamentado, informado e alimentado de memória coletiva, das línguas reminiscentes; dos marcos civilizatórios, das práticas culturais; das tecnologias e formas de produção do trabalho, dos acervos e repertórios orais, dos festejos, usos, tradições e demais elementos que conformam o patrimônio cultural das comunidades quilombolas de todo o país e da territorialidade. Confrontando o PPP da E.E.Q Maria Joana Ferreira este item está atendido sobre os princípios filosóficos da escola, neste item a escola destaca como princípio norteador do seu trabalho a discussão de ancestralidade, das tradições, das práticas culturais tendo como base norteadora o resgate das tradições pautado nos conteúdos geradores como terra e território.

Em relação a discussão dos conhecimentos dos ancestrais e a garantia da preservação de sua memória as Diretrizes Nacionais de Educação Quilombola apresenta o seguinte apontamento: “V - deve garantir aos estudantes o direito de se apropriar dos conhecimentos tradicionais e das suas formas de produção de modo a contribuir para o seu reconhecimento, valorização e continuidade” (2012, p.3) No Projeto Político Pedagógico da E.E. Q Maria Joana Ferreira consta que “ A escola busca o resgate da cultura afro descendente e a construção dos aspectos históricos das Comunidades locais” (2017, p.12)

No título II das DCNs (2012) que aponta os princípios da educação escolar quilombola, o artigo 7º- X aponta que tais instituições devem garantir:

direito ao etnodesenvolvimento entendido como modelo de desenvolvimento alternativo que considera a participação das comunidades quilombolas, as suas tradições locais, o seu ponto de vista ecológico, a sustentabilidade e as suas formas de produção do trabalho e de vida.

No PPP do C.E. Maria Joana Ferreira aparece a discussão do etnodesenvolvimento pautada na sustentabilidade ambiental, pois as comunidades remanescentes de quilombos nos tempos hodiernos servem como “escudo protetor” da expansão da agropecuária, portanto os quilombolos preservam uma forma muito singular de produção, arraigadas nas formas tradicionais de cultivo.

O interessante é perceber que tais Diretrizes garante preconiza que as escolas quilombolas devem garantir um ambiente de respeito e reconhecimento do outro indo ao encontro da discussão de um currículo pós-moderno direcionado para atender a identidade, alteridade, diferença, subjetividade, etnia e sexualidade. Ainda no título II artigo 7º XII e XV o texto apresenta a seguinte redação “XII - respeito à diversidade religiosa, ambiental e sexual; XV - superação de toda e qualquer prática de sexismo, machismo, homofobia, lesbofobia e transfobia”. Ao realizar um paralelo com o texto do PPP do colégio quilombola encontra-se esse princípio sendo atendido no rol dos conteúdos prescritos em todas as séries tanto do ensino fundamental como do ensino médio.

Quanto a organização do calendário escola quilombola o PPP diz que o mesmo é segue as determinações da Rede Estadual de Educação, porém não deixa claro se atende o título IV da organização da educação quilombola das DCNs que diz no artigo 11

O calendário da Educação Escolar Quilombola deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e socioculturais, a critério do respectivo sistema de ensino e do projeto político-pedagógico da escola, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto na LDB (2012)

É importante destacar que muitas vezes as Redes de Ensino Estaduais ou Municipais impõe a todas as escolas, seja de qual modalidade um calendário letivo único, em especial devido a logística dos transportes de professores e estudantes que muitas vezes atende mais de uma escola, mas essa atitude despeita a própria LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996) no artigo 23 inciso 2 que garante um calendário letivo diferenciado conforme a especificidade da instituição de ensino.

Em relação a alimentação dos estudantes as DCNs recomenda no título IV (Organização da educação escolar quilombola) no artigo 12 e 13 que seja respeitado os hábitos alimentares dos estudantes, a garantia de um programa institucional de alimentação escolar seguindo alguns princípios: garantir alimentação escolar, soberania alimentar e alimentos saudáveis. Já o artigo 13 aponta que a escola quilombola deve contratar uma pessoa da comunidade para produção de alimentos atendendo os hábitos locais de alimentação. Porém ao ler o PPP do colégio quilombola Maria Joana Ferreira não aparece nenhuma referência a organização da alimentação escolar da escola. De certa forma não atende o artigo 33 do título VII que aponta ser necessário constar no PPP conhecimentos dos processos e hábitos alimentares das comunidades quilombolas, talvez seria interessante realizar uma entrevista com a diretora para checar tal informação.

Em relação a organização dos currículos das escolas quilombolas o capítulo I indica no artigo 35 que deve ser garantido ao educando o direito de conhecer o conceito, a história dos quilombos no Brasil, e as lutas anteriores e atuais dos povos quilombolas e negros no Brasil, também é necessário promover atividades de fortalecimento da identidade, cultura e linguagem quilombola, coibir qualquer tipo de prática preconceituosa e discriminatória. Ao analisar o PPP percebe-se que estes conteúdos estão presentes no currículo de todas as disciplinas, em especial das disciplinares de Ciências Humanas, onde a história e a cultura dos descendentes de africanos no Brasil, discutindo em especial a luta do movimento negro e dos povos quilombolas pela garantia da titularidade das suas terras, além de denunciar as condições de desigualdades que vivem as populações negras no Brasil apontando para o racismo e as consequências de sofrimento emocional que advém dessa ideologia.

Em relação a gestão escolar o capítulo II da referida Diretriz destaca que deve ser realizada, preferencialmente, por quilombola, o PPP indica que a pedagoga é da comunidade, professora Rosemari e Maria Isabel C. da Silva.

Também no capítulo IV artigo 48 apresenta que a Educação Escolar Quilombola deve ser conduzida, preferencialmente por professores pertencentes a comunidade quilombola, sendo assim a E. E. Q. Maria Joana Ferreira destaca no PPP que tem alguns professores da comunidade atuando na referida instituição. Porém, sabe-se que a média de escolaridade de uma comunidade quilombola é baixa, tendo em vista a localização da comunidade longe dos centros urbanos, racismo sofrido pela população negra nas escolas que muitas vezes desestimula-os de estudar, além das dificuldades de transporte e aquisição de materiais entre

outros fatores, o que denota a baixa probabilidade de encontrar nestas comunidades pessoas com ensino superior capacitados para ministrar aulas.

Também cabe ressaltar que para que os objetivos da Educação Escolar Quilombola sejam cumpridos em sua totalidade, torna-se necessário que haja condições propícias a isso, tais como escolas com uma boa infraestrutura, formação docente de acordo com as especificidades das comunidades, currículos e PPPs que tornem possível a prática educacional associando conhecimentos científicos e conhecimentos tradicionais, com enfoque na cultura específica de cada comunidade, em sua história e modo de vida. Além disto, as escolas precisam estar presentes em todas as CRQs e, ao serem criadas, as comunidades precisam ser ouvidas para que suas demandas possam ser atendidas.

Considerações Finais

A partir das discussões arroladas no texto percebe-se que a Escola Estadual Quilombola Maria Joana Ferreira tem conseguido atender a maioria das determinações das Diretrizes Nacionais Quilombola o que de certa forma garante que o estudante quilombola tenha uma educação diferenciada pautada no etnodesenvolvimento que garante a autonomia e a autodeterminação dos povos quilombolas.

Porém, apenas uma visita técnica na escola com a possibilidade de entrevistas os gestores, professores e estudantes pode averiguar se as determinações destacadas do PPP são rigorosamente cumpridas.

Referências

- ARRUTI, José Maurício. Notas sobre as iniciativas federais em educação no contexto das políticas públicas para quilombolas. In: PARANÁ. **Educação Escolar Quilombola: pilões, peneiras e conhecimento escolar**. Curitiba: SEED/PR, 2010. p.13-31.
- BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. **LDB - Lei nº 9394/96**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.
- BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação Câmara de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica**. Brasília: MEC, 2012.
- CRUZ, Cassius Marcelus; SIMÕES, Willian. Comunidades Remanescentes de Quilombos, Terras de Pretos, Comunidades Negras Rurais Tradicionais e a gestão de políticas públicas educacionais no estado do Paraná. In: PARANÁ. **Educação Escolar Quilombola: pilões, peneiras e conhecimento escolar**. Curitiba: SEED/PR, 2010. p.32-42.
- ESCOLA ESTADUAL QUILOMBOLA ADELAIDE DA TRINDADE BATISTA. **Projeto Político Pedagógico**, 2017.

- GOMES, Nilma Lino. Diversidade étnico-racial, inclusão e equidade na educação brasileira: desafios, políticas e práticas. **RBP**, Goiânia, v. 7, n. 1, jan./abr. 2011, p. 109-121.
- ITCG. **Terra e Cidadania**: terras e territórios quilombolas. Curitiba: ITCG, 2008.
- MIRANDA, Shirley Aparecida. Educação escolar quilombola em Minas Gerais: entre ausências e emergências. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 50, maio-ago 2012. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=27523620007>>. Acesso em: 17 jun. 2016.
- MELO, Willivan e Ferreira. Educação Escolas em Comunidades Quilombolas. In: ENCONTRO NACIONAL DA ABRAPSO, 15, 2009, Maceió. **Anais...** Maceió: Faculdade Integrada Tiradentes, 2009. p.1-7.
- MOURA, Clóvis. **Rebeliões da Senzala**: Quilombos Insurreições Guerrilhas. 3 ed. São Paulo: LECH, 1981.
- SOARES, Edimara Gonçalves. **Do quilombo a escola**: os efeitos nefastos das violências sociais silenciadas. 2008. 130 fls. Dissertação (Mestrado em Edu/cação) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2008
- SILVA, Geraldo Luiz; JESUS, Jayro Pereira; MOURA, Clóvis. Contextualização e perspectiva. In: GOMES JÚNIOR, Jackson; SILVA, Geraldo Luiz; COSTA, Paulo Afonso Bracarense (org.). **Paraná Negro**. Curitiba: UFPR/PROEC, 2008. p. 17-21.